

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

049 / 2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inscricibilidade de Licitação nº 020/2017
Chamamento Público 003/2015

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas de área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SANT)

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

Clínica Médica Protege Ltda - CONTRATO N.º 069/2017

PROCOLO Nº 040/2017

DIA 24/05/17

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002
[Handwritten Signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 72/2017

Data: 24/05/2017

Nr. por Centro de Custo: 45

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao conims	Identificação:	

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1500	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	55.005,00
2	300	EXAM	0211020044 - Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais) (12-01-9451)	61,1000	18.330,00
3	500	EXAM	0211020060 - Teste de Esforço / Teste Ergometrico (12-01-9189)	100,0000	50.000,00
				Preço Total:	123.335,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....
[Handwritten Signature]

Pato Branco, 24 de Maio de 2017.

[Handwritten Signature]
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Acesso Adm. nº: 49/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO A
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	3.335,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	120.000,00
Total previsto:				123.335,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1500,000	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	55.005,00
2	300,000	EXAM	0211020044 - Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais) (12-01-9451)	61,1000	18.330,00
3	500,000	EXAM	0211020060 - Teste de Esforço / Teste Ergometrico (12-01-9189)	100,0000	50.000,00
Total Geral ----->				197,7700	123.335,00

Pato Branco, 24 de Maio de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

000004
[Handwritten Signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 49/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO A
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	3.335,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	120.000,00
Total Previsto :				123.335,00

Pato Branco, 24 de Maio de 2017.

[Handwritten Signature]

Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000006
[assinatura]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 49/2017
Data do Processo Adm.: 24/05/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.873,87	3.335,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	9.485.108,42	120.000,00
					Total Previsto:	123.335,00

					Total Geral:	123.335,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 24 / 05 / 2017

[assinatura]
Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007
[Handwritten Signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 49/2017
Número Processo / Ano: 49/2017
Data do Processo: 24/05/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.873,87	3.335,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	9.485.108,42	120.000,00
					Total Previsto:	123.335,00

					Total Geral:	123.335,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 24/05/2017

[Handwritten Signature]

Genezi Rodrigues Chaves

000008
[Handwritten Signature]

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 217

Data da Inscrição: 29/01/2007

Data da Renovação: 24/05/2017

Válido Até: 24/05/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Clínica Médica Protege Ltda **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 516 **Ativ.Econ.:** 8512000 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 401, sala 02
Bairro: Centro **e-mail:** climega@outlook.com
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85501-250 **Telefone:** 4632622318 **Fax:** 46
CNPJ: 00.821.808/0001-30 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:** 542424
Responsável: Gilberto José Lago de Almeida **Identificação:** RG 1.976.243-2
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
20	OUTRAS ATIV. DE SERV. PROFISSIONAIS DA ÁREA SAUDE

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVÁRA DE LICENÇA SANITARIA	780	03/04/2017	31/07/2018
ALVÁRA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	347221	05/05/2016	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	00.821.808/0001-30	22/09/1995	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	15FB.F51F.5415.707F	11/05/2017	07/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016288115-28	11/05/2017	08/09/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0012486/2017	11/05/2017	11/08/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	11/05/2017	11/11/2017
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7992912	27/04/2016	
CONTRATO SOCIAL	20160991099	15/04/2016	
DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	11/05/2017	11/05/2018
F.G.T.S	2017042601102661650064	26/04/2017	25/05/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	11/05/2017	11/11/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 24 de Maio de 2017

[Handwritten Signature]
Ivan Regis Ziem

000009



CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30 Insc. Est.: ISENTO Insc. Mun.: 347221
Rua Pedro Ramires de Mello, 401, Centro, CEP: 85502-050 Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3225-7637 E-mail: climega@outlook.com

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Sector de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR3

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA

Telefone: (46) 3225-7637 E-mail: climega@outlook.com

Endereço Comercial: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 02, Centro

CEP: 85.501.250 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

CNPJ: 00.821.808/0001-30 Estadual: Isento Insc. Municipal: 347221

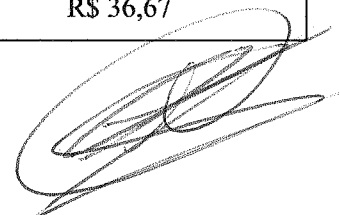
Banco do Brasil: Agência: 06157 Conta Corrente nº:9170-7

Profissional que executará os serviços: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

Procedimentos:

Código	Nome	Valor Unitário
301010072	Consulta medica	R\$ 36,67



000010

CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30 Insc. Est.: ISENT0 Insc. Mun.: 347221
Rua Pedro Ramires de Mello, 401, Centro, CEP: 85502-050 Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3225-7637 E-mail: climega@outlook.com

211020044	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 hrs (3 canais)	R\$ 61,10
211020060	Teste de esforço/Teste Ergometrico	R\$ 100,00

Horários e dias em que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Nas segundas-feiras das 13:30 as 18:00, quartas-feiras das 13:30 as 18:00

Locais onde serão executados os serviços

CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA

Pato Branco, 11 de maio de 2017.

DR. GILBERTO ALMEIDA
CARDIOLOGIA
CRM - PR 0475

**CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA - ME
GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA**

000011
S

CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30 Insc. Est.: ISENTO Insc. Mun.: 347221
Rua Pedro Ramires de Mello, 401, Centro, CEP: 85502-050 Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3225-7637 E-mail: climega@outlook.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 11 de maio de 2017.



DR GILBERTO ALMEIDA
CARDIOLOGIA
CRM - PR 9445

CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA - ME
GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

000012
JP

CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30 Insc. Est.: ISENT0 Insc. Mun.: 347221
Rua Pedro Ramires de Mello, 401, Centro, CEP: 85502-050 Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3225-7637 E-mail: climega@outlook.com

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos da Art. 32 §2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude da anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 11 de maio de 2017.


CLÍNICA MEDICA PROTEGE LTDA - ME
GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

FF CNES 7992912

PJ Tipo de Estabelecimento 36 - CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento

Individual

Mantido

Terceiros

Nome Empresarial CLINICA MEDICA PROTEGELTA - ME

Nome Fantasia CLINICA MEDICA PROTEGELTA - M

Logradouro PEDRO RAMIRES DE MELO Número 401

Complemento SALA 02 Bairro CENTRO

Nome do Município PATOBRANCO CEP 85502050

Cód. Município 411850 UF PR R. Saúde Microregião D. Sanit. Mód. Assist. Telefone 4632257637

FAX E-Mail jdwiteki@proserv.com.br

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 00821808000130 CNPJ DA MANTENEDORA

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNOS DE ATENDIMENTO 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHÃ E A TARDE

VINCULOCOSUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente

Banco 001 Agência 06157 Número 91707

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará 1010 Data de Expedição 27/04/2016

Órgão Expedidor SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor(a) da Unidade	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
<i>Claudia Sch...</i>	21/07		
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
7992912	CLINICA MEDICA PROTEGELIDA - M

TIPO DO ESTABELECIMENTO

36-CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência

Quantidade

Leitos/Equipos

Ambulatório

Quantidade

Leitos/Equipos

16-CLINICAS ESPECIALIZADAS

2

0

18-OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS

1

0

Hospitalar - Centro Cirúrgico

Quantidade

Leitos/Equipos

Hospitalar - Centro Obstétrico

Quantidade

Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE

Terceirizado

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

116-SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA / 007-CARDIOLOGIA CLÍNICA
Próprio / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHÃ E A

Assinatura e Carimbo do(a) <i>Cláudia de Souza</i> Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) <i>21/07</i> Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES 7992912	Nome Fantasia do Estabelecimento CLINICA MEDICA PROTEGELTDA - M
------------------------	--

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

Quantidade Existente Quantidade em uso

2-Equipamentos de Infra-Estrutura

Quantidade Existente Quantidade em uso

3-Equipamentos por Métodos Ópticos

Quantidade Existente Quantidade em uso

4-Equipamentos por Métodos Gráficos

Quantidade Existente Quantidade em uso

41-ELETROCARDIOGRAFO

5-Equipamentos para Manutenção da Vida

Quantidade Existente Quantidade em uso

6-Outros Equipamentos

Quantidade Existente Quantidade em uso

7-Equipamentos de Otorrinologia

Quantidade Existente Quantidade em uso

8-Equipamentos de Audiologia

Quantidade Existente Quantidade em uso

Coleta Seletiva de Resíduos / Resíduos

04-RESIDUOS COMUNS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
<i>Claudia Schwab</i>	<i>21/07</i>		
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.821.808/0001-30

Certidão n°: 128677771/2017

Expedição: 11/05/2017, às 11:50:04

Validade: 06/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.821.808/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA - ME
CNPJ: 00.821.808/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:46:37 do dia 11/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2017.

Código de controle da certidão: **15FB.F51F.5415.707F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000018



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00821808/0001-30
Razão Social: PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Endereço: R AUGUSTO GUIMARAES 1022 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042601102661650064

Informação obtida em 11/05/2017, às 11:49:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000019
[Handwritten signature]

CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30 Insc. Est.: ISENT0 Insc. Mun.: 347221
Rua Pedro Ramires de Mello, 401, Centro, CEP: 85502-050 Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3225-7637 E-mail: climega@outlook.com

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA apresento essa declaração de emprego, cargo ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. **Nome das entidades empregadoras:**
CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA

2. **Natureza das atividades que exerce:**
Cardiologista

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 AS 18:00.

4. **Locais de trabalho:** UPA, POSTO DE SAUDE DE CHOPINZINHO, POSTO DE SAUDE ITAPEJARA E CONSULTORIO.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 11 de maio de 2017.

[Handwritten signature]

GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

DR. GILBERTO ALMEIDA
CARDIOLOGIA
CRM - PR 2415

000020
L

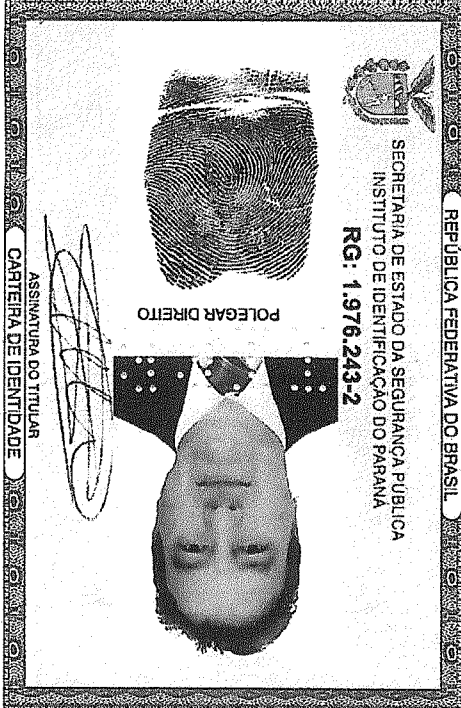
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.976.243-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO GERAL: 1.976.243-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/07/2011

NOME: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
EMILIA LAGO DE ALMEIDA

NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFICIO
C.CAS AV. SEP=12792, LIVRO=228A, FOLHA=97V

CPF: 373.836.809-44

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1976243-2 SESP PR

CPF: 373.836.809-44 DATA NASCIMENTO: 29/11/1960

FILIAÇÃO: JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
EMILIA LAGO DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 01590163044 VALIDADE: 11/02/2021 1ª HABILITAÇÃO: 12/08/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 12/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 88534662816 PR910489593

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1247827451

PROIBIDO PLASTIFICAR 1247827451

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1960 N.º INSCRIÇÃO: 2427420671 ZONA: 32 SEÇÃO: 10

MUNICÍPIO / UF: PALMAS/PR DATA DE EMISSÃO: 29/07/88

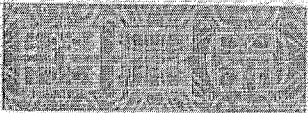
JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 19/01/13
ASS: [Signature]

PROIBIDO PLASTIFICAR

947492729



DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

00814708338
PR907788823

LOCAL: PALMAS, PR DATA EMISSÃO: 15/07/2014

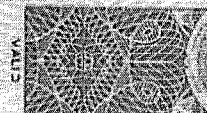
ASSINATURA DO PORTADOR

[Signature]

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

947492729



000021

Nome: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

RG: 1976243-2 SRSB PR

CPF: 373.836.809-44 DATA NASCIMENTO: 29/11/1960

FILIAÇÃO: JOSE FERREIRA DE ALMEIDA EMILIA LAGO DE ALMEIDA

PERMISSÃO: VÁLIDA NÃO

DATA HABITUAÇÃO: 12/08/1982

Nº REGISTRO: 01590163044

VALIDAR: 26/01/2016

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Signature]

CPF: 373.836.809-44 RG: ORÇAO EMISSOR: 1.976.243-2-SSP-PR

TITULO DE ELEITOR: 002427420671 SEÇÃO: 010 ZONA: 032

DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1960 NATURALIDADE: PALMAS-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: Belo Horizonte, 10/07/2014

0125603

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRU

[Signature]

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 19/10/17
ASS: *[Signature]*

000022 |
[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **9415** desde **16/01/1985**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 12/08/2017.

Chave de validação **fe6e975a5efac0aba224830c1eeef4d7628af488**

Emitida eletronicamente via internet em **12/05/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

00023



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 24/02/1997, no livro nº. 14, RQE nº. 6893, folha nº. 6893, a qualificação do médico(a),

GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA, CRM nº. 9415,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **03f1b833e6c86bf234aeff2cf8c7f4d5b00c5a81**

Emitida eletronicamente via internet em 12/05/2017

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

COPEL Companhia Paranaense de Energia S.A.
 Rua Coronel Francisco José de Paula, 100 - Curitiba - PR
 CEP: 81200-000 Fone: (41) 333-1000 Fax: (41) 333-1001
 www.copel.com.br 0800 31 00 110

GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA
 R PEDRO RAMIRES DE MELLO, 401 - SALA 02
 CEP: 85601260 PATO BRANCO - PR
 CPF: 37383680944

Vinculamento: 570/7000
 Vencimento: 20/04/2017
 Valor a Pagar: R\$ 580,88

000024

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32208068 OU 166

Reaviso de Vencimento

As despesas vencidas que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja regularização em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança por legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Extinguindo a validade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.

Referencia	Valor
03/2017	646,38

Informações Técnicas

No. Medidor: 0342042532 - TRIFASICO Mes Referencia: 04/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
02/03/2017 9728	03/04/2017 10534	32 dias 806 kWh	1,00	806 kWh	25,19 kWh	03/04/2017

Proxima Leitura Prevista: 02/05/2017 COMERC/REP DOC E SERV ESP APOIO ADM N ESP

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO Mes 02/2017 Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Realizado Mensal:	DIC	FC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensao:
0,67 h	1,00	0,87 h	133,06	117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Mensal:	6,31 h	3,30	3,03 h		
Limite Trimestral:	10,62 h	6,60			
Limite Anual:	21,25 h	13,20			

MES	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16
CONS	786	700	421	393	304	262	271	256	320	266	764	520
PGTO		20/02	20/01		21/11	20/10	20/09	22/08	20/07	21/06	20/05	20/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 135353 Serie B
 Emitida em 03/04/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	806	0,630669	508,32	508,32	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			22,12	22,12	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			3,42	3,42	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				47,02		
Base de Calculo do ICMS:		533,86	Valor ICMS:	154,81	Valor Total da Nota Fiscal:	688,68

Composicao dos Valores	Reservado ao Fisco
Energia 199,16	B0FD.D30F.B10E.34D9.ACAB.5AC4.64A4.E703
Distribuciao 106,37	
Transmissao 7,89	
Tributos 181,48	
Encargos 36,93	
TOTAL 533,86	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 4,79 E COFINS R\$ 21,89 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 REH ANEEL 2214/17, DE 1o A 30 DE ABRIL A TARIFA REDUZIRA R\$ 0,05008/KWH,
 REVERTENDO A PREVISAO DO ENCARGO DE ENERGIA DE RESERVA (EER) USINA ANGRA III. O
 EFEITO NA FATURA SERA DE ACORDO COM SEU CICLO DE LEITURA E FATURAMENTO.
 INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR OU NOS CANAIS CONVENCIONAIS DE COMUNICACAO.
 A PEDIDO, PODEM CANCELAR VALORES DIVERSOS DOS SERVICOS DE ENERGIA, EX DOACOES.
 DEBITOS: 12/2016 R\$ 294,05 03/2017 R\$ 646,38
 Periodos Band.Tarif.: Amarela:03/03-31/03 Vermelha:01/04-03/04

Handwritten notes:
 7760 8369 000 000 5-7
 46 38 0 11 000-8
 00 10 10 20174 5
 53 9 704 214.08-3

Vencimento: 20/04/2017 Valor a pagar: R\$ 580,88

Controle 01-20174671478029-6 Numero de Identificacao 97617350 Mes 04/2017 FS [1.7.74.1]

8369000005 7 8088011000 4 00101020174 5 67147802906 7

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 020/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Clinica Médica Protege Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.821.808/0001-30 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 401, sala 02, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Gilberto José Lago de Almeida, portador do RG n.º 1976243-2 SSP-PR e CPF n.º 373.836.809-44.

2. OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

3.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2015.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076 e 1000.

[Handwritten signature]

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 24 de maio de 2017.

[Handwritten signature]
Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 49/2017
Processo de Licitação: 49/2017
Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 24 de Maio de 2017, às 15:30 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 49/2017, Licitação nº 20/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 24 de Maio de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

[Handwritten Signature] Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

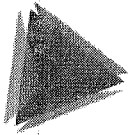
[Handwritten Signature] - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

[Handwritten Signature] Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

[Handwritten Signature] - Membro

000028
CF**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	00821808000130
Nome	Clinica Médica Protege Ltda ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 85/2017

PROCESSO 049/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SADT).

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Clínica Médica Protege Ltda.**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 020/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05.
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 217 - fls. 08/24.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 020/2017 – fls 25/26.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 27.
- 09) Consulta TCE – fl 28.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, que foi objeto do Chamamento Público nº 003/2015.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*



A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.***

(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*



Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de desc credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Sobre o tema, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de

treinamento. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observada as vedações constantes no artigo 9º da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 25/26.

Pato Branco, 25 de Maio de 2017.

[Handwritten signature]
Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 49/2017
Data: 24/05/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica Médica Protege Ltda
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 401, sala 02
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 00.821.808/0001-30

Código: 516

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.500,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)
2	300,00	EXAM	0211020044 - Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais) (12-01-9451)
3	500,00	EXAM	0211020060 - Teste de Esforço / Teste Ergometrico (12-01-9189)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 24 de Maio de 2017


Ivan Regis Ziem

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 49/2017
Data: 24/05/2017

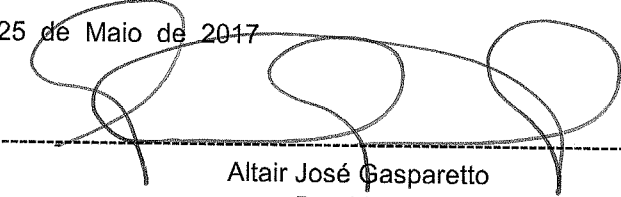
Folha: 2/2

25/05/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 25 de Maio de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa:

123.335,00 (cento e vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais)

Pagamento.....:

Até o dia 30 posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 85/2017

PROCESSO 049/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SADT).

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 020/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 020/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SADT) visando à contratação de **Clínica Médica Protege Ltda.**



O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05.
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 217 - fls. 08/24.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 020/2017 – fls 25/26.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 27.
- 09) Consulta TCE – fl 28.

IV– DO PARECER

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observada a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 25 de Maio de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

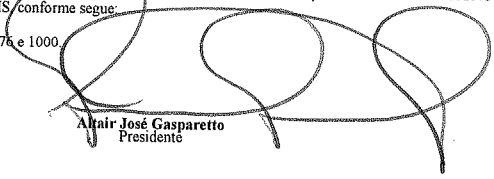
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 123.335,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000

Data: 25.05.2017



Almir José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Processo Administrativo: 49/2017

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

Processo de Licitação: 49/2017

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data do Processo: 24/05/2017

000040
SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Presidente, Allair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01- HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 49/2017
- b) Licitação Nr.: 20/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 25/05/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 000516 - Clínica Médica Protege Ltda	3	123.335,00
	3	123.335,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

Allair José Gasparetto

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6896 | Pato Branco, 26 de maio de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requer o IAP a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (AF) do seguinte empreendimento: Atividade: CORTE EM ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE INTERCEPTOR, REDE COLETORA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E EMISSÁRIO FINAL. Endereço: AV. DAS FLORES C/ SEBASTIÃO ELEUTÉRIO (PARALELO RIO PASSAQUATRO) RUA GIRANOS ATÉ ETÉ S/N AV. LEBERD/C/ TIRADENTE. Município: HONÓRO SERPA - PR.

Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requer o IAP a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (AF) do seguinte empreendimento: Atividade: CORTE EM ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E COMPONENTE. Endereço: RUA PIONEIRO SADI VIGANO; SEGUE 10,4 KM ATÉ A CAPTAÇÃO RIO PATO BRANCO, FAZENDA DA BARRA S/N. Município: PATO BRANCO - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 35/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO extrato da Ata de Registro de Preços nº 84/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017. CONTRATADA: ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 09.436.050/0001-90

CONIMS - Conselho Intermunicipal de Saúde - ATOS DO GESTOR - Resolução Nº 086 de 25 de maio de 2017 - Súmula Normar Processante para condução de processos administrativos. O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR - Rua Maria Bueno, 204 - Saneamento - Pato Branco/PR - CEP: 83.501-500 - Fone/Fax: (041) 3225-3646 - e-mail: plv1vc@trj.jus.br - JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO ESCORIVA - ELAINS KURTZ - Edital de Citação de: FLÁVIO CASA e IMMOBILIERE INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. PROCESSO Nº 0041195-38.2016.8.16.0131 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Requerente: BANCO BRADESCO S/A. Requerido: FLAVIO CASA e IMMOBILIERE INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA.

MORGANA DA SILVA - Auxiliar Juramentada - Portaria nº 10/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 017/2017 - Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaperjira D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (novos editais) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve: 1. CONVOCAR: 1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 091/2014 de 24.01.2014. 1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação do (a) candidato (a) respectivamente classificado (a).

GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL - CARGO: Assistente Administrativo - Tabela com 4 colunas: Inscrição, NOME CANDIDATO, NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Inscrição: 407113, Nome: Daniela Fernanda G. Trindade, Nota: 72,00, Classificação: 6ª. Itaperjira D'Oeste, 25 de maio de 2017. Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal.

CONIMS - Conselho Intermunicipal de Saúde - ESTADO DO PARANÁ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2017 - R. Processo Administrativo: 46/2017 - Processo de Licitação: 46/2017 - Data de Publicação: 24/05/2017 - Folia: 11 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital em vigor, expedindo para os R. 8.854/9 e 8.855/9, os seguintes atos, a saber: o presente certidão expedida pelo Conselho de Licitação. 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos: a) Processo Nº: 46/2017; b) Licitação Nº: 46/2017; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data Homologação: 25/05/2017; e) Data de Adjuvação: Sequência: 0; f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAL ATUANTE DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE E TERAPIA (SAUT). 02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Data: 25/05/2017. Assinatura: Altair José Gasparetto.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Edital de Registro de Cípias - O Presidente da entidade supra, em cumprimento ao artigo 14 do Estatuto Social da Entidade, dá conhecimento que foi registrada junto ao Conselho Eleitoral da Entidade, uma única chapa para concorrer à eleição que será realizada dias 23, 24 e 25 de agosto de 2017. A chapa "União e Luta" foi registrada como número 1, com a seguinte composição: DIRETORIA ADMINISTRATIVA - TITULARES: Presidente: JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente: ROZENI APARECIDA FUCK DE MOURA, 2º Vice-Presidente: ROSELI FERREIRA CARDOSO ZATORSKI, Secretário Geral: ITACIR BRAZ BAZZI, Secretário Geral Adjunto: PEDRO RIBEIRO, Secretário de Finanças: GERALDO RAMITHUN e Secretário Adjunto de Finanças: WILKAR RODRIGUES DIETZEL ADMINISTRATIVAS - SUPLENTE: SEYONAI APARECIDA RIBEIRO, MAYCOM MICHAEL FINSTERBUSCH, CELIO ITACIR ANTUNES, MARCOS AURELIO HAUMANN, DIRCEU DE SOUZA, MARIA CRISTINA DE ASSUNÇÃO e ADILSON DE SOUZA. CONSELHO FISCAL - TITULARES: IRENE DE OLIVEIRA TROMAS, MATILDE FUCK, CLAUDIO GLAAR, WILSON WALTER OLIVEK e GABRIEL RIBEIRO. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: LEANDRO GARCIA DE CAMARGO, MARLENE APARECIDA BARBOSA, SANDRA SARAVI DAS, CRECI MARIA CARDOSO THOMAZ e MARIA ANGELINA MARINO. CONSELHO DE BAST. SINDICAL - RITURUNA: PAULO THARUCH, CLEVELANDA: LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS UNIÃO DA VITÓRIA: LORENÇO CIRINO DOS SANTOS, ZEINHO LOURENÇO DE SOUZA, GILBERTO PASCOLINO DOS SANTOS, MARCIA SIMONE DA SILVA e JORGE SOARES DE MIRANDA. CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTA 4 FETRACONSAR - TITULARES: JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS e GERALDO RAMITHUN. CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTA 4 FETRACONSAR - SUPLENTE: SEZAR RIBEIRO DOS SANTOS e JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS. A partir da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado do Paraná, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, ou seja, 29/05/2017 (segunda-feira), 30/05/2017 (terça-feira) e 31/05/2017 (quarta-feira), para impugnação de candidaturas, conforme preceito o artigo 83 do Estatuto Social. Os pedidos de impugnação serão dirigidos por escrito à entidade, no endereço da entidade, na forma do Estatuto Social. Durante o prazo para impugnação, a secretaria manterá expediente na sede do Sindicato, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 233, em União da Vitória/PR, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 18:00 horas. Este Edital também será publicado nos jornais Tribuna do Paraná, O Comércio, O Iguassu e Diário do Sudoeste. União da Vitória, 26 de maio de 2017 - JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS - Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 65/2016 - Pregão Presencial nº 40/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 04.568.865/0001-60. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 meses, das 01/08/2017 a 31/05.2018. Conforme cláusula décima terceira, os valores serão reajustados pelo INPC, iniciando para esta a partir de 31/05/2017. Permanecem inalterados os demais elementos. Coronel Vívoda, 10 de maio de 2017, Frank Aniel Schiavin, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS - Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 33/2017. OBJETO: fornecimento de mobiliário. Prazo de vigência: 06 meses, de 22/05/2017 a 21.11.2017. Contratante: Município de Coronel Vívoda. CONTRATADAS: Tabela com 4 colunas: CONTRATO Nº, CONTRATADA, CNPJ Nº, VALOR TOTAL. 53/2017 - COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA - EPP, 06.127.487/0001-54, 10.070,00. 54/2017 - FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, 22.371.010/0001-78, 2.715,00. Coronel Vívoda, 19 de maio de 2017, Frank Aniel Schiavin, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS - Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 33/2017. OBJETO: fornecimento de fitas e peças novas para frota municipal. Prazo de vigência: 12 meses, de 23/05/2017 a 22/05/2018. Contratante: Município de Coronel Vívoda. CONTRATADAS: Tabela com 4 colunas: CONTRATO Nº, CONTRATADA, CNPJ Nº, VALOR TOTAL. 55/2017 - R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, 04.683.301/0001-11, 8.850,00. 56/2017 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, 09.436.050/0001-90, 16.816,00. Coronel Vívoda, 22 de maio de 2017, Frank Aniel Schiavin, Prefeito.

CARVALHO VIEIRA - Edital de Proclamação - CARVALHO VIEIRA - REGISTRO PROCVI - INSCRIÇÃO PROCVI 00000001 - PERÍODO: 11/05/2017 ATÉ 31/05/2017 - PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE - Para saber que condições e valores e a documentação exigida para a inscrição, consulte o Edital nº 001/2017. Valdeir de Catani e Marlene Guandarin, Flávio Pereira da Silva e Verônica Soares, Rui Pedro Kowaltz e Anelise Aparecida Kowaltz, Severino de Catani e Silvana del Gent, Antonio Luiz Spittler e Marliel Rachini, Nelson José Appelt e Lucia Pereira de Menezes, Jorge Luiz Zanatta e Eliana Lourdier Antunon. Assinatura: Valdeir de Catani.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - A empresa 3A Indústria Líquida ME, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Operação - LO de nº 24859 com vencimento em 01/11/2015 para atividade de Indústria de Cera e Demissantários em Geral, instalado no Prologamento da Avenida Padre Ivo Zolet S/N Parque Industrial José Giacomini, CEP 85.515-000 no município de Bom Sucesso do Sul, Paraná.

000043
[Handwritten signature]

045 3313 - 3550
040 3313 - 3550

ESTANDE ABERTO PARA ABALDAR A SAÚDE, SUPLENIR EMBORA SEJA O EU RUMPO.



MEMBRE
ACORDADA



- INÍCIO
- CONIMS
- SERVIÇOS
- SELEÇÃO PÚBLICA
- LICITAÇÕES
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- PLANEJAMENTO OPERACIONAL
- CONTATOS

INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação 020/2017

Atendimento de primeira urgência de área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e emergências de saúde à população (SUDT).



RATIFICAÇÃO

25/05/2017

DOWNLOAD



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

25/05/2017

DOWNLOAD

1 / 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro - Anchieta - Dep. 05.591-430
Tel: (49) 3313-3550 - Fax: (49) 3313-0588
Email: conims@conims.com.br
Plan: Brasil - Paraná - Itaipó



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 069/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Médica Protege Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.821.808/0001-30 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 401, sala 02, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Gilberto José Lago de Almeida, portador do RG n.º 1976243-2 SSP-PR e CPF n.º 373.836.809-44.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 401, sala 02, Centro, na cidade de Pato Branco-PR. Os

horários para execução dos serviços serão nas segundas e quartas-feiras das 13hs30min às 18hs.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o profissional Gilberto José Lago de Almeida, inscrito no CRM/PR 9415.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o

profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, o documento deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.3.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

2.4. SISTEMA

2.4.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.4.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

2.4.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

2.4.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.4.2. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

2.4.3. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.4.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).
- 5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5 do edital.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 25 de maio de 2017.



Gilberto José Lago de Almeida
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



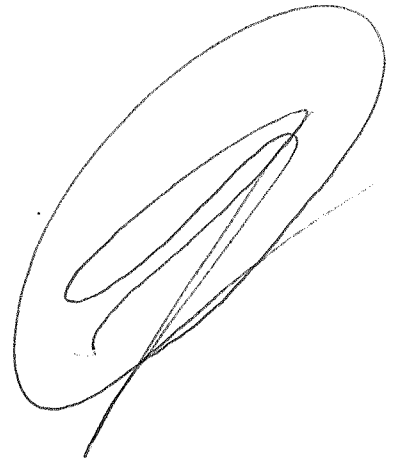
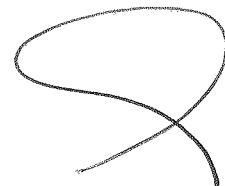
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.500	36,67	55005,00
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	300	61,10	18330,00
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	500	100,00	50000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				123.335,00


NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

NOTIFICANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

NOTIFICADA: Clínica Médica Protege Ltda

CNPJ: 00.821.808/0001-30

ENDEREÇO: Rua Pedro Ramires de Mello, 401 - Pato Branco/PR - CEP 85.501-250

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2017

CONTRATO: Contra de Prestação de Serviços nº 069/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços De Apoio À Diagnose E Terapia (SADT).

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, no uso das atribuições legais, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLÍNICA MÉDICA PROTEGE LTDA**, para que apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência desta Notificação diante da suposta ocorrência de irregularidade em descumprimento de obrigação editalícia, a comprovar sua situação regular de condições de habilitação e qualificação regidas em contrato.

Considerando que essa Administração, não conseguiu emitir certidão que comprovasse **NEGATIVA** de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atual da contratada, conforme documento anexado.

Considerando que a empresa já forá informada pelo Setor Financeiro no mês de outubro sobre a falta da certidão.

O Contrato de Prestação de Serviço de nº 069/2017, em sua Cláusula Quinta estabelece as obrigações assumidas:

"CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(...)

5.2. A Contratada fica obrigada a:

(...)

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento."

Segue entendimento do Tribunal Pleno no ACÓRDÃO Nº: 216/13 - TCe-PR :

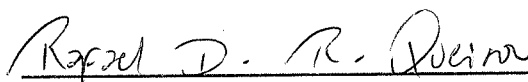
"Assim, pelos fundamentos acima expostos, adotando a primeira resposta apresentada pela unidade técnica e o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO para que a consulta seja respondida no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei."

Informa-se que em face do problema acima referido, sobretudo em razão da suposta inexecução do objeto do Contratado em epígrafe pela Notificada, em que, a não providência de regularização no prazo fixado, será instaurado Procedimento Administrativo onde poderá

ser aplicada a esta empresa penalidades constantes do Contrato em epígrafe em conformidade com os artigos 87 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e da Resolução 217/2013 e suas alterações;

Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, **OU** aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, à Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530, considerando-se como **protocolo a data de postagem**.

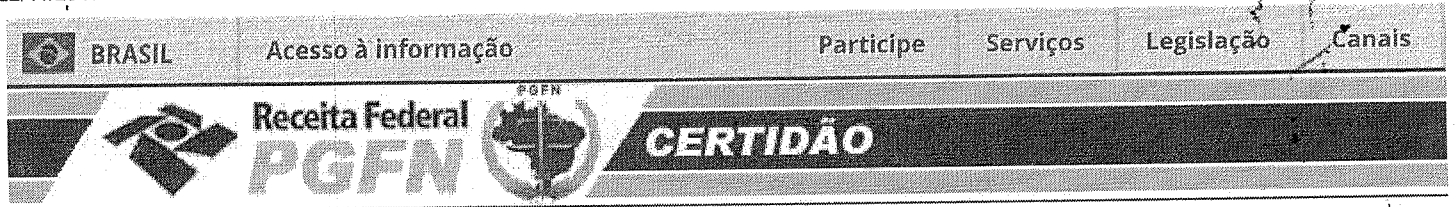
Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2017.



Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Presidente Comissão Processante

Res. 086/2017



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

000057

000057

9

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 00.821.808/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



000058

9

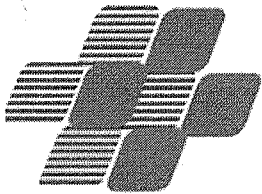
Dr Gilberto
3225-7637Está provida com o anexo do C.
-23/11/2017**NOTIFICAÇÃO 001/2017 - IN 020/2017 - CONIMS**

De: LICITACAO - CONIMS
Para: climega@outlook.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: NOTIFICAÇÃO 001/2017 - IN 020/2017 - CONIMS
Enviada em: 22/11/2017 | 15:26
Recebida em: 22/11/2017 | 15:26
 20171122121....pdf 432.35 KB

Bom dia,

Segue em anexo Notificação 001/2017 - IN 020/2017, para conhecimento e providências em 05 (cinco) dias.

Informa-se que a ausência de manifestação sujeitará IMEDIATA abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

PARA O BOM ANDAMENTO DO PROCESSO, FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.--
Atenciosamente,

RAFAEL QUEIROZ
LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2017/11/22 15:18:45
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 11.22.2017 12:14:55 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000059

cg

Re: NOTIFICAÇÃO 001/2017 - IN 020/2017 - CONIMS

De: CLIMEGA CLIMEGA

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO 001/2017 - IN 020/2017 - CONIMS

Enviada em: 23/11/2017 | 13:15

Recebida em: 23/11/2017 | 13:16

e-mail recebido, obrigado ja estamos regularizando..

De: LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 22 de novembro de 2017 17:26:19**Para:** climega@outlook.com**Assunto:** NOTIFICAÇÃO 001/2017 - IN 020/2017 - CONIMS

Bom dia,

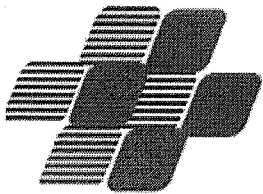
Segue em anexo Notificação 001/2017 - IN 020/2017, para conhecimento e providências em 05 (cinco) dias.

Informa-se que a ausência de manifestação sujeitará IMEDIATA abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

PARA O BOM ANDAMENTO DO PROCESSO, FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

--

Atenciosamente,

**RAFAEL QUEIROZ**

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2017/11/22 15:18:45**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 11.22.2017 12:14:55 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000060

cg



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA - ME
CNPJ: 00.821.808/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:18:44 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2018.

Código de controle da certidão: **130E.981F.B7EE.835B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.